



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Renovação-Transparência-Responsabilidade

PROJETO DE LEI Nº. 019 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

LIDO
04/08/2020
Na Seção de
SECRETÁRIO (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Sul, **Derlei Delevatti**, faço saber que Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a presente Lei.

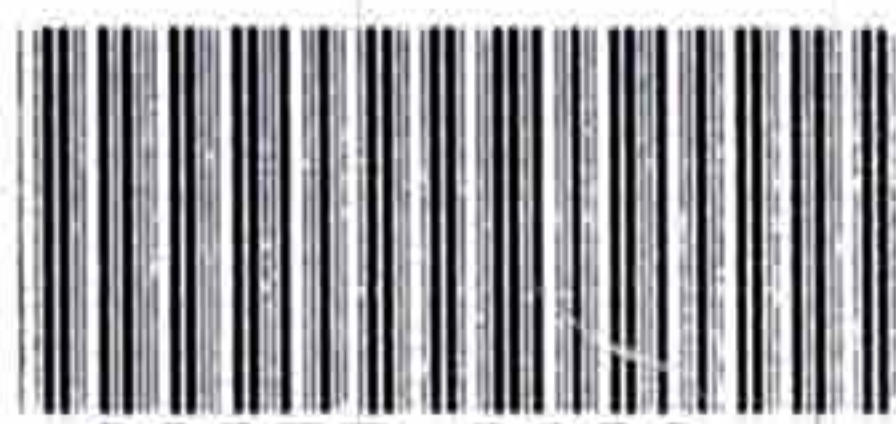
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DE VEREADOR

Protocolo n.º: 00277-2020

Data: 03/08/2020 Hora: 09:03

Memorando n.º:



00277-2020

Projeto de Lei Nº 019 de 03 de Agosto de 2020 Construção de
ATE em praças da cidade

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMA PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar **parceria** com a iniciativa privada para a construção de pista de skate em praças do município, cujo objetivo é fortalecer esse esporte oferecendo condições para sua pratica.

§ 1º - O serviço de construção da pista de skate, será realizada através de contrato ou convênio entre as partes integrantes da parceria com cláusulas específicas constando:

I – o objeto da parceria

II – o tempo certo da parceria

III – as responsabilidades e direito de cada parceiro

IV – os benefícios tributários e fiscais previsto em Lei, quando for o caso

V – o compromisso de divulgarem a parceria e seus resultados

§ 2º - O ente privado em contrapartida poderá utilizar os espaços das praças do município para promover propaganda de sua empresa, no entanto são proibidas; as propagandas de cunho político e nem versar sobre cigarros ou bebidas alcoólicas.

Art. 2º - O apoio técnico, o acompanhamento e a verificação do cumprimento da parceria serão da responsabilidades do órgão municipal, somente pessoas físicas ou jurídicas que estiverem atualizadas em suas obrigações tributarias e fiscais podem firmar parceria para construção de pista de skate.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação


Professora Marciana
Vereadora - PP





JUSTIFICATIVA

Após uma análise no município de Porto Murtinho, verificamos que existe uma necessidade de um centro de lazer para a cidade, foi constatado a carência deste setor, pois em âmbito analisado não existe uma pista de skate para prática deste esporte, acho de extrema importância o incentivo ao esporte, mas em locais apropriados, um lugar seguro, onde as famílias terão um local realmente digno para acompanhar seus filhos e estarem interagindo.

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões relacionadas ao município, por sua vez quero dar a voz a juventude que mostra estar desamparada, visto que há uma falta de investimento adequado em nível real para criar uma relação com os jovens.

A instalação desse projeto tenciona a retirada de crianças e adolescentes do mundo das drogas. Estimula a prática do esporte, proporcionando uma boa saúde seja mental ou física, acirra uma interação social e prega a ocupação servindo como uma válvula de escape aumentando a proporção da capacidade dos adolescentes através do esporte o que pode ajudar também na sua forma de expressar.


Professora Marciana
Vereadora - PP